



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.472

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2013

10 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 333 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

“Nomeia o servidor Jucemar Almeida Arnal- AGETRA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Jucemar Almeida Arnal lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, no cargo de Diretor de Departamento Terminal Rodoviário-DGA-3, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

Dourados (MS), em 27 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 356, de 16 de abril de 2013.

“Amplia carga horária de servidores da Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária dos servidores efetivos constantes no anexo ÚNICO deste, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 74, § 5º da Lei Complementar nº 117 de 31 de dezembro de 2007, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 16 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO “P” Nº 356, de 16 de abril de 2013.

Matrícula	Nome	Função	Acréscimo
114760028-1	ADRIANA DE ALMEIDA TELES	PSICOLOGO	10 h
114762087-2	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	10 h
114762080-1	ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	10 h
90436-1	ALEXANDRA OSSHIRO	ODONTOLOGO	20 h
85251-1	ANA CRISTINA CASTILHO SANCHEZ	ODONTOLOGO	20 h
119581-2	ANDREA BRAMBILLA MACHADO DE SOUZA	ODONTOPEDIATRA	20 h
501093-2	APARECIDA CLEUSA VOLANTE DE ALMEIDA	FARMACEUTICA	10 h
90419-3	APARECIDA VANDA TETILIA DIAS ASSAD	PSICOLOGO	10 h
85281-1	CARLOS ALBERTO REGGIANI	ODONTOLOGO	20 h
501949-1	CELIA MARIA VALERIO MOTTA NUNES	ENFERMEIRO	10 h
90389-1	DEBORA LIBIA CORREA SCARABELLI	FARMACEUTICA	10 h
501728-2	DENILCE APARECIDA SYROKA	PSICOLOGO	10 h
22911-1	DENISE KRISTINA VASCONCELLOS NAKAYAMA	ODONTOLOGO	20 h
5121-1	DULCINERI APARECIDA BOSCO LAMERS	ODONTOLOGO	20 h
85151-1	EDER BENITES DE MATTOS	ODONTOLOGO	20 h
33231-1	EDSON DE MELO ROCHA	MEDICO / ULTRASSONOGRAFISTA	20 h
26071-1	EDSON HIROSHI MURAKI	ODONTOLOGO	20 h
85231-1	ELAINE JACOB DE BRITO	ODONTOLOGO	20 h
501179-1	ELIANE BOLZAN	PSICOLOGO	10 h
114764393-1	ELIANE FERNANDES DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	10 h
85301-1	ELINELSON JOSE LIMBERTI	ENDODONTISTA	20 h
85211-1	ELIZANDRA DE QUEIROZ VENANCIO	ODONTOLOGO	20 h
85241-1	ELZA MARIA DE QUEIROZ VENANCIO DE PAULA	ODONTOLOGO	20 h
114761367-2	EMERSON EDUARDO CORREA	FARMACEUTICO	10 h
17971-1	FERNANDO JORGE DA SILVA	ODONTOLOGO	20 h
90470-1	GISLAINE DE CASSIA NEPOMUCENO	ODONTOLOGO	20 h
501942-1	GRACE REITER CHEDID	ENFERMEIRO	10 h
114762017-2	GUSTAVO ADOLFO GASPAROTTO HINDO	MEDICO GINECO-OBSTETRA / ULTRASSONOGRAFISTA	20 h
116821 - 1	HELIA PINTO DE ARAUJO CORREA	MEDICA	20 h

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Sebastião Nogueira Faria (Interino)	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7710
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7149

DECRETOS

21161-1	JACONIAS ULISSES MARQUES JUNIOR	ODONTOLOGO	20 h
30241-1	JUSSARA THRONICKE RIBEIRO PULGA	ODONTOLOGO	20 h
114763531-2	KATIA CALHEIROS DE MELO	MEDICO CLINICO GERAL	08 h
34721-1	LIGIA MACEDO MAGNOLER MEI	ASSISTENTE SOCIAL	10 h
7011-1	LOURDES EDINA LANCONI MILANESI	ODONTOLOGO	20 h
18431-1	MARCIA APARECIDA PASQUARELLI	ODONTOLOGO	20 h
85201-1	MARCIA CIBELLE DOMINGUES CID DA ROSA	ODONTOLOGO	20 h
501959-2	MARIA CRISTINA VASCONCELOS LINS DO A. FRANCO LUCAS	FARMACEUTICO	10 h
500933-1	MELISSA AZUSSA KUDO	ODONTOLOGO	20 h
500934-1	MELISSA CRISTINA BRANDOLIS CORREA	FARMACEUTICO	10 h
90435-1	MILENE SANT ANA BAPTISTA	ODONTOLOGO	20 h
32801-1	NOBUO YAMASHITA	ODONTOLOGO	20 h
21781-1	OSCAR BENEDITO DA MOTA	ODONTOLOGO	20 h
114763419-1	PATRICIA ROSSATO STEFANELO	FARMACEUTICO	10 h
85171-1	PAULA MIYASAKI	ODONTOLOGO	20 h
114760401-1	PAULO CESAR DOS SANTOS FIGUEIREDO	ENGENHEIRO CIVIL	20 h
114765923-1	ROGERIA EDUARDO CANDIDO ALVES SASAOKA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10 h
500945-2	ROSANA ALEXANDRE DA SILVA	BIOLOGO	10 h
32821-1	SANDRA REGINA IMADA AKIMURA	ODONTOLOGO	20 h
85971-1	SERGIO HIROSHI NAKAMURA	ODONTOLOGO CIRURGIAO	20 h
29161-1	SERGIO LUIZ RAMOS	ODONTOLOGO	20 h
83391-1	SILVIA REGINA BOSSO SOUZA	ENFERMEIRO	10 h
502054-1	TACIANA BERNARDES DE ASSIS	ODONTOLOGO	20 h
501937-1	TATIANE ICASSATTI DA SILVA CALIXTO	FARMACEUTICO	10 h
501184-2	URIAS SATURNINO	ODONTOLOGO	20 h
34691-1	WALMIR BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10 h
149191-2	XENIA ROSEMARIE DE CAMPOS	PSICOLOGO	10 h

DECRETO “P” Nº 380 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia a servidora Rosmari Covatti- SEMMAM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Rosmari Covatti lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Assessor I– DGA-3, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº381 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia servidores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores indicados no anexo único, para ocuparem cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” n° 381, de 17 de abril de 2013

Nelson Vicente de Almeida Filho DGA 3 Diretor de Departamento
Gelson Lino Braga Bueno DGA 4 Assessor de Planejamento

DECRETO “P” Nº 382, de 17 de abril de 2013.

“Exonera Vicente de Mello – SEMC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de março de 2013, VICENTE DE MELLO, do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Planejamento”, símbolo DGA 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 383 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia o servidor Vicente de Mello - SEMC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Vicente de Mello lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Assessor I– DGA-3, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 384, de 17 de abril de 2013.

“Exonera Jorge Augusto Ramos Lopes – SEMC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de abril de 2013, JORGE AUGUSTO RAMOS LOPES, do cargo de provimento em comissão de “Assessor III”, símbolo DGA 06, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 385 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

“Nomeia o servidor Dernevaldo Gomes Cardoso- SEMC”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Dernevaldo Gomes Cardoso lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Assessor III– DGA-6, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 387, de 17 de abril de 2013****“Revoga designação de Função Gratificada Especial de Marcos Aurélio Simplicio Geraldini-SEMOP”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2013, a designação de Função Gratificada Especial (FGE) do servidor MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI, matrícula funcional nº 114760409-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 388 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Marcos Aurélio Simplicio Geraldini-SEMOP”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor MARCOS AURELIO SIMPLICIO GERALDINI lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no cargo de Assessor de Planejamento– DGA-4, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº391 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia servidores na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio-SEMAIC”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores indicados no anexo único, para ocuparem cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 391, de 17 de abril de 2013

Wladimir Santos da Silva	DGA2	Assessor Especial II
Melissa Pires de Carvalho	DGA5	Gerente de Núcleo
Nayara Rodrigues	DGA8	Assessor V

DECRETO “P” Nº 397, de 17 de abril de 2013**“Revoga designação do exercício de função de confiança do servidor Sidney Gomes Alves-SEMED”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 27 de março de 2013, a designação do exercício

de função de confiança do servidor SIDNEY GOMES ALVES, matrícula funcional nº 114763526 -1, da função de confiança de “Secretário de Escola III”, símbolo DAI-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 398 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Designa servidores da Secretaria Municipal de Educação para exercerem função de confiança”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercerem função de confiança (DAÍ) a partir de 01 Abril de 2013, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo relacionados no ANEXO ÚNICO deste, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2013, revogada as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Anexo do Decreto “P” nº 398, de 17 de Abril de 2013

Servidor (a)	Função	Símbolo
Ana Lucia de Castro Bezerra	Gestor de Serviços	DAÍ-1
Cezar Nascimento Carvalho	Gestor de Serviços	DAÍ-1
Jucicleide Gomes da Silva	Gestor de Serviços	DAÍ-1
Paulicéia de Lazari Mendes Bispo dos Santos	Gestor de Serviços	DAÍ-1
Rosimar Marques dos Santos	Gestor de Serviços	DAÍ-1
Sueli Aparecida Fernandes Morais	Gestor de Serviço	DAÍ-1

DECRETO “P” Nº 405 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Milton José Ribeiro Junior-SEPLAN”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor MILTON JOSÉ RIBEIRO JUNIOR lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Assessor de Planejamento– DGA-4, a partir de 18 de março de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 406 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Soliman Machado Olmedo-SEPLAN”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor SOLIMAN MACHADO OLMEDO lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de Assessor III– DGA-6, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 407 DE 17 DE ABRIL DE 2013.****“Nomeia o servidor José Rodrigues Cabral- GAB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JOSÉ RODRIGUES CABRAL lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Gerente de Núcleo- DGA-5, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 408 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia a servidora Lucinei Barroso de Castro- GAB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora LUCINEI BARROSO DE CASTRO lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor III- DGA-6, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 506 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia servidores na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores indicados no anexo único, para ocuparem cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 506, de 17 de abril de 2013

Cleber Rogério Guidio Alves DGA 5 Gerente de Núcleo
Odivaldo Delarissa DGA 4 Assessor de Planejamento

DECRETO “P” Nº 510 DE 23 DE ABRIL DE 2013.**“Nomeia o servidor Racib Panage Harb- SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Racib Panage Harb lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assessor de Planejamento- DGA-4, a partir de 24 de abril de 2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 24 de abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), em 23 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO “P” Nº 511, de 24 de abril de 2013.**“Concede Gratificação por Dedicção Exclusiva aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratificação por dedicação exclusiva, aos servidores constantes no anexo ÚNICO deste, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em função de nível superior, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65, inciso IX da Lei Complementar Nº 117 de 31 de dezembro de 2007, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 24 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO “P” Nº 511, de 24 de abril de 2013.

Matrícula	Nome	Função	Percentual
501157-2	ADAO RIBEIRO ALVES	ENFERMEIRO	80%
500974-2	ALCINO MOURA ORNEVO	ENFERMEIRO	80%
501154-2	ANDRE BARBOSA VILELA	ENFERMEIRO	80%
114763295-2	CARLA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	100%
4741-1	CLINEIDE RODRIGUES ARAUJO	ENFERMEIRO	80%
114762826-2	CRISTIANE BARTZ KRUGER	GERENTE DO NUCLEO DE AÇÕES	100%
114764180-1	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	80%
114762279-2	DEVANILDO DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	100%
69551-2	DIRCE RURIKO ICHIKAWA YAMASHITA	ENFERMEIRO	80%
114764177-1	EDER LUIZ SILVA DAN	GERENTE TECNICO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO / ENFERMEIRO	100%
114764218-1	EDILSON MACIEL DE SOUZA	ENFERMEIRO	80%
114760680-1	EDMEA PIRANI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	80%
500975-2	EDVALDO DE MELO MOREIRA	ENFERMEIRO	80%
501152-2	ELAINE CANATO VIEIRA	ENFERMEIRO	80%
501156-2	ELIZALINA FAUSTINO DOS ANJOS	ENFERMEIRO	80%
500965-2	ELLEN NEPOMUCENO FERREIRA SILVA	ENFERMEIRO	80%
500921-2	EROTILDES TATIANA CHAVES BORBA ARAUJO	ENFERMEIRO	80%
114760356-1	EUDES CARDOSO DE MEDEIROS FERREIRA	ENFERMEIRO	80%
114761545-3	EUNICE LIEBELT NETTO COSTA	ENFERMEIRO	80%
501153-2	EVELYN MELO DA CUNHA	ENFERMEIRO	100%
114760148-1	FABIANA ALMEIDA FAKER	ENFERMEIRO	80%
114760408-1	FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELAN	ENFERMEIRO	80%
114764192-1	FLAVIA CLAUDIA KRAPIEC JACOB DE BRITO	GERENTE DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS / ENFERMEIRO	100%
114760158-1	GIZELE APARECIDA DA SILVA MOURA	ENFERMEIRO	80%
501942-1	GRACE REITER CHEDID	ENFERMEIRO	80%

DECRETOS

114764201-1	JAMILE IAN AZAMBUJA DE SOUZA	ENFERMEIRO	80%
501155-2	JOANA DARC MAZO MARRETO	ENFERMEIRO	80%
114764392-1	JOELCI DEL BOSCO LUGNANI JUNIOR	ENFERMEIRO	80%
114764431-1	JOSIANE FRANCA PERALTA DAN	GERENTE DO NUCLEO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA / ENFERMEIRO	100%
114764441-1	JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	ENFERMEIRO	80%
114763313-2	LARYSSA LUIZA DE AMORIM BRANDAO	ENFERMEIRO	80%
114764178-1	LILIAN DE SOUZA TAVEIRA	ENFERMEIRO	80%
114764184-1	LUZIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	ENFERMEIRO	100%
500930-2	MARCIA ADRIANA FOKURA FERNANDES	ENFERMEIRO	100%
501204-1	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	80%
114761864-2	MARIA AGDA BENITES GONÇALVES MACHADO	ENFERMEIRO	80%
114766063-3	MARIA MARTA CAPUANO LONDERO	ENFERMEIRO	80%
32781-1	MARIA PIVA FUJINO	DIRETORA DE GESTÃO DO SUS/ODONTOLOGO	100%
501957-2	MARIA PIVA FUJINO	DIRETORA DE GESTÃO DO SUS/ODONTOLOGO	100%
501139-1	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS KUPFER	ENFERMEIRO	80%
114762783-2	MARLAYNE MENDES WOLF	ENFERMEIRO	80%
501961-2	MARTA TENORIO BARROS CORREA	ENFERMEIRO	80%
114761958-1	MAURO FERREIRA RAMOS	ENFERMEIRO	80%
114767177-1	MONICA SHIGUEMATSU SOGABE	ENFERMEIRO	80%
114764200-1	PATRICIA LIMA ALMEIDA	ENFERMEIRO	80%
114763419-1	PATRICIA ROSSATO STEFANELO	RESPONSAVEL FARMACIA (PAM) FARMACEUTICA	30%
114760401-1	PAULO CESAR DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROJETOS VIGILANCIA SANITARIA / ENGENHEIRO CIVIL	50%
114766979-1	PRISCILA DAIANE DE CARVALHO	ENFERMEIRO	80%
114761949-1	REGINA HELOISA GITTI CRIVELLARO	ENFERMEIRO	80%
500945-2	ROSANA ALEXANDRE DA SILVA	BIOLOGO	50%
114761822-1	ROZANGELA DA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO	ENFERMEIRO	80%
114764223-1	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	80%
114764336-1	SANDRO MENEZES AVALOS	ENFERMEIRO	80%

502122-3	SILVIA DIAS DE LIMA CAICARA	PROCURADOR	50%
83391-1	SILVIA REGINA BOSSO SOUZA	ENFERMEIRO	100%
500929-2	SILVIA REGINA DE CARVALHO MININ	ENFERMEIRO	80%
114764176-1	SUMAYA GRACIELE ALLI FRANKILIN	ENFERMEIRO	80%
500942-2	TANIA DA TRINDADE VISCARDI	ENFERMEIRO	80%
114766998-1	WESLEY DA TRINDADE BECARI	ENFERMEIRO	80%
149191-1	XENIA ROSEMARIE DE CAMPOS	PSICOLOGO	30%

DECRETO “P” Nº 513, de 29 de abril de 2013.**“Exonera Landmark Ferreira Rios- GAB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERE Landmark Ferreira Rios, a partir de 29 de abril de 2013, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Especial II”, símbolo DGA 02, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 29 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 514, de 29 de abril de 2013.**“Nomeia Landmark Ferreira Rios - SEMAFES”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR Landmark Ferreira Rios, a partir de 29 de abril de 2013, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Secretário Municipal”, símbolo DGA 01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 29 de abril de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÕES NORMATIVAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013/SEMED**

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 75, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 48, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 138/2009;

Considerando os princípios da celeridade processual, da economicidade e da descentralização de serviços municipais, em consonância com o Decreto nº 3.349/2005;

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos e proporcionar maior agilidade, celeridade e eficiência do serviço público;

Considerando a dificuldade em obtenção de cotações de preços, e tendo em vista a estabilidade dos preços na economia;

RESOLVE:

Artigo 1º. As Unidades Executoras, na condição de convenientes, quando da execução descentralizada de serviços municipais, ficam dispensadas de apresentarem a tomada de 03 (três) cotações de preços, na contratação de despesas miúdas e de pronto pagamento, com serviços e/ou aquisição de materiais, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Parágrafo único. Entende-se por Unidade Executora a Associação de Pais e

Mestres de cada Unidade Educacional, responsável direto pela execução do programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Artigo 2º. O limite assim fixado será instruído como procedimento simplificado, compatível com as despesas de pequeno valor, no termo de convênio, observando os princípios e as determinações contidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 12.349/10, com a apresentação de apenas 01 (uma) tomada de cotação de preços e demais comprovantes fiscais.

Artigo 3º. Caberá à cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, por intermédio de sua Unidade Executora, a incumbência de praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da execução de seus programas de trabalho.

Artigo 4º. Ficam ratificadas as demais disposições pertinentes à formalização de convênios de repasses de recursos financeiros, especificamente quanto a responsabilidade dos gestores das Unidades Executoras, por todos os encargos decorrentes da execução da descentralização dos serviços de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Artigo 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigência retroativa aos 20 de fevereiro do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 20 de fevereiro de 2013.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 02/GMD/2013**

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando do disposto no artigo 106, II, da LC n.º 121, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Arquivar a Sindicância Disciplinar nº 01/2013, instaurada pela Portaria 01/CORR/GMD/2013 em face dos fatos constantes na CI. 223/2012 do Núcleo Operacional da Guarda Municipal e termo de declaração do dia 26 de fevereiro de 2013, por falta de objeto.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados, 25 de abril de 2013.

João Vicente Chencarek
Comandante da Guarda Municipal

Republica-se por Incorreção:**RESOLUÇÃO/ SEMED nº 056 /2013.**

“Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de Apoio para a Educação Especial nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS”

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 138, de 02 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/SEESP 01/2008, LDB nº 9.394/96, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005 e Lei Municipal 3.448 de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar a organização dos serviços de Apoio Educacional da Educação Especial que atuarão nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Ensino de Dourados-MS.

Artigo 2º. O Apoio Educacional atuará no ensino regular, onde estão inclusos os alunos com deficiência que apresentam dificuldades significativas no processo de interação, comunicação e de autonomia para a execução das atividades escolares, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da Educação Indígena, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 3º. O Apoio Educacional atenderá o seguinte público-alvo:

I. Aluno com deficiência física que apresente alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;

II. Aluno com deficiência múltipla, caracterizada pela associação de duas ou mais deficiências;

III. Aluno com deficiência auditiva ou surdez;

IV. Aluno com deficiência intelectual, caracterizada por limitações significativas, tanto no desenvolvimento intelectual como conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais;

V. Aluno com deficiência visual, perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, variando com o nível ou acuidade visual: cegueira, baixa visão, surdocegueira, e que necessitem de auxílio nas atividades de locomoção, higiene e alimentação;

VI. Aluno com transtornos globais do desenvolvimento caracterizado por um quadro de alterações no desenvolvimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras – Autismo Clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância ou outras psicoses.

VII. Aluno com transtornos funcionais e associados específicos acentuados sendo: dislexia; disortografia; disgrafia; discalculia; transtorno de atenção e hiperatividade e transtorno de conduta;

VIII. Aluno que apresenta dificuldade de acompanhamento das atividades curriculares por condições e limitações específicas de saúde com o impossibilidade de locomoção e mobilização parcial ou total, temporária ou permanente.

Artigo 4º. O Apoio Educacional atuará de forma articulada com os professores regentes do aluno público-alvo da Educação Especial da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, entre outros profissionais no contexto da escola.

Artigo 5º. O Apoio Educacional contribuirá com a produção, adaptação de materiais, seleção de recursos específicos, em função das necessidades do educando e em conformidade com o planejamento elaborado pelo professor titular da sala de aula

comum.

Artigo 6º. O Apoio Educacional/Professor Itinerante fará o atendimento domiciliar ou hospitalar ao aluno devidamente matriculado, impossibilitado de frequentar a Unidade de Ensino, devido à mobilidade reduzida, temporária ou permanente, desde que comprovado por laudo médico.

Artigo 7º. O Apoio Educacional/Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e o Guia-Intérprete farão o atendimento ao aluno surdo e/ou surdocego, em sala de aula comum, mediante comprovação do laudo médico, atuando também como mediador.

Parágrafo Único. Os Apoios Educacionais de que trata o caput deste artigo deverão atuar como mediador, principalmente quando tratar-se de aluno em processo de aquisição da Língua de Sinais, através de atividades contextualizadas em conformidade com o planejamento elaborado pelo professor titular da sala de aula comum.

Artigo 8º. O Apoio Educacional designado atuará junto aos professores titulares como mediador nas atividades escolares, na execução de atividades lúdicas, recreativas, de alimentação, higiene e locomoção atendendo, quando necessário, individualmente o educando com deficiência que não realiza essas atividades com independência.

Artigo 9º. A solicitação do Apoio Educacional deverá ser procedida por Requerimento expedido pela Unidade Escolar, com relatório do (a) professor (a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou do Conselho Didático Pedagógico, acompanhado do laudo médico e encaminhado para o Núcleo de Educação Especial, após 30 (trinta) dias de frequência e observação.

Artigo 10. Uma vez comprovada que a necessidade específica do educando público-alvo de educação especial não possa ser atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes, mediante análise da documentação pertinente e da observação/avaliação, a Equipe do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED emitirá Parecer quanto à contratação, levando em consideração cada caso e sua situação.

Parágrafo único. Não é de atribuição do Apoio Educacional assumir a sala de aula comum e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno.

Artigo 11. O Apoio Educacional não poderá desempenhar nenhuma outra função na Unidade de Ensino senão aquela para a qual foi designado.

Artigo 12. Na eventual falta do/s aluno/s com deficiência o Apoio Educacional permanecerá na sala de aula comum, auxiliando o professor titular.

Artigo 13. Caberá a Unidade de Ensino as seguintes atribuições:

I- organizar horário para que o Apoio Educacional participe dos momentos de planejamento do professor regente, sempre que possível;

II- disponibilizar os meios e recursos para a produção e adaptação de materiais de acordo com o planejamento do professor titular, observando as necessidades e especificidades do educando objetivando seu desenvolvimento acadêmico;

III- acompanhar as atividades do Apoio Educacional com a supervisão e orientação da Equipe do Núcleo de Educação Especial.

§ 1º. Tendo em vista as especificidades do atendimento aos alunos com deficiência, em sala de aula comum, o Apoio Educacional deverá atuar em tempo integral da carga horária a ele destinada, o cumprimento da hora atividade será realizado, se possível, conforme inciso I, do artigo 13.

§ 2º. O Profissional de Apoio só poderá atuar com o mesmo aluno com deficiência, pelo prazo de até dois (02) anos.

Artigo 14. Para atuar como Apoio Educacional, nos termos desta Resolução, o mesmo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Na função de Apoio Educacional/Professor Itinerante:

a. Em atendimento ao aluno da Educação Infantil ou Anos Iniciais, graduação em Pedagogia;

b. Em atendimento ao aluno dos Anos Finais, graduação em Cursos de Licenciatura da Área de Exatas e Humanas;

II - Na função de Apoio Educacional/Monitor - o acadêmico deverá estar cursando a partir do 3º semestre, de Cursos Superiores nas Licenciaturas da Área Educacional:

a - Para atuar no acompanhamento ao aluno da Educação Infantil ou Anos Iniciais, preferencialmente estar cursando Pedagogia.

b - Para atuar no acompanhamento ao aluno dos Anos Finais (6º ao 9º), estar cursando Licenciaturas das Áreas Específicas da Educação.

III - Na função de Apoio Educacional/ Tradutor intérprete de Libras - deverá ter competência e fluência em Libras, comprovado através de avaliação específica.

Artigo 15. A seleção do Apoio Educacional/ Monitor será feita entre os candidatos no Sistema de Cadastro de acadêmicos da Prefeitura Municipal de Dourados.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada no inteiro teor a Resolução nº 026 de 10 de maio de 2012.

Dourados (MS), 19 de abril de 2013.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2011/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Aquidauna Viagens e Turismo Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 067/2011.

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo aos valores estabelecidos no contrato originário e aditivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 08 de abril de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Carreiro & Ferreira Ltda - ME.

PROCESSO: Convite nº 039/2011.

OBJETO: Aquisição de divisória naval, jogos de visor e portas, devidamente instalados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.00. – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

09.01. - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.122.115. – Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura, Indústria e Comércio

2001. – Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria

06.00. – Secretaria Municipal de Finanças e Receita

06.01. – Secretaria Municipal de Finanças e Receita

04.123.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2031. – Coordenação das Atividades de Gestão Tributária

33.90.30.00. – Material de Consumo

33.90.30.32 – Outros Materiais de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

ONDE SELÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.958,48 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.966,58 (trinta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2013/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados-MS
Celi Sakie Hazime

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 027/2013.

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Dom João VI, nº 775, Vila Industrial, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado para funcionamento da “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF/VILA INDUSTRIAL”, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.014 – Atendimento Básico a Saúde

2.146 – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

33.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

33.90.36.02 – Locação de Imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2013/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados-MS
Valter Paulo Perroni e Maria Sallette Guerreiro Perroni

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 030/2013.

OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Ciro Mello, nº 2.733, Vila Planalto, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado para funcionamento da “CENTRAL DE REGULACÃO e CARTÃO SUS”, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.015 – Atenção Especializada

2.095 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

33.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

33.90.36.02 – Locação de Imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2013/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados-MS.
Luiz Henrique de Aguiar Lima Pereira.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 034/2013.

OBJETO: Locação de 04 (quatro) vagas de estacionamento, localizado na Rua João Rosa Goes, nº 437, Centro, nesta cidade de Dourados/MS, o qual será destinado para funcionamento do “ESTACIONAMENTO DA FROTA DA CENTRAL DO CIDADÃO”, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Receita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Receita

06.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Receita

04.123.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2.031 – Coordenação das Atividades de Gestão Tributária

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.36.02 – Locação de Imóveis

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 (quatorze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 091/2013**1. PARTES**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: Marinisa Kiyomi Mizoguchi

CPF Nº: 404.903.431-04

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDINO NEVES CORRÊA-POLO

CNPJ Nº: 03.897.125/0001-54

Responsável Legal: Lídia de Jesus Bento Moreira

CPF Nº: 600.442.921-04

2. OBJETO: Alterar a cláusula 4ª e ratifica as demais cláusulas do instrumento originário.

3. VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando o valor total do presente instrumento em R\$ 6.424,00 (seis mil e quatrocentos vinte e quatro reais).

Dourados-MS, 25 de abril de 2013.

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:****PROCESSOS INDEFERIDOS:**

INTERESSADO:	SETOR:	Nº DO PROCESSO:	ASSUNTO:
ALVINA DE SANTANA DA SILVA	SEMED	537/2013	AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	SEMED	452/2013	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SARA BISPO KINTSCHEV	SEMED	454/2013	AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
TATIANA RIBEIRO MORENO	SEMS	469/2013	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
VANDERLEI OLIVEIRA ALMEIDA	SEMSUR	392/2013	INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

PROCESSOS EXTINTOS:

INTERESSADO:	SETOR:	Nº DO PROCESSO:	ASSUNTO:
CLOTILDES MARTINS MORAIS	SEMED	147/2013	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
MARIA IZABEL BONIATTI	SEMED	482/2013	LICENÇA PRÊMIO
SHIRLEY SARAIVA VIANA DE ABREU	SEMED	536/2013	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SIMONE APARECIDA DA SILVA	SEMED	253/2013	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **21 DE MARÇO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
114760232-1	MARCO ANTONIO ALVES ANDRADE	SEMAD	294/2013	15	22/03/2013	05/04/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **22 DE MARÇO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
24471-1	ALIE TE JOANA DA CUNHA SOUZA	SEMED	295/2013				30	17/03/2013	15/04/2013
23641-1	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	SEMSUR	296/2013	45	27/03/2013	10/05/2013			
76431-2	EDGAR GONÇALO DA CRUZ	SEMED	297/2013				12	18/03/2013	29/03/2013
114766958-1	EKELIS CRIS PIRES SALES	SEMAS	298/2013	25	24/03/2013	17/04/2013			
2491-1	GUIOMAR DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS	SEMED	299/2013				30	13/03/2013	11/04/2013
114760398-1	HARRISON VIEIRA PEREIRA	SEMED	300/2013				12	16/03/2013	27/03/2013
11476033-1	JOSIAS CARMONA	SEMED	301/2013	15	21/03/2013	04/04/2013			
31621-1	JULIA MARIA DA SILVA BORGES	SEMED	302/2013				30	19/03/2013	17/04/2013
146991-2	LINDIANE KEYLA DA SILVA	SEMED	303/2013	10	19/03/2013	28/03/2013			
114760155-1	MARIA DAS GRAÇAS MAURICIO DE LIMA	SEMS	304/2013	75	23/03/2013	05/06/2013			
85881-1	MARIA GOMES TAKAHACHI	SEMED	305/2013				34	10/03/2012	12/04/2013
9161-1	NEUZA ISHI BRAGA	SEMED	306/2013				60	22/03/2013	20/05/2013
114765718-1	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	SEMED	307/2013	15	29/03/2013	12/04/2013			
114760566-1	THALITA DA SILVA GOMES FELINI	SEMS	308/2013				30	15/03/2013	13/04/2013
50101-4	ZITA SOARES DE SANTANA	SEMS	309/2013				180	16/03/2013	11/09/2013

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **25 DE MARÇO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
114760733-1	ANA DA SILVA GOMES	SEMED	310/2013	30	26/03/2013	24/04/2013			
130991-1	LUCIANA DE ANDRADE MONTALVAO CENSI	SEMED	311/2013				30	15/03/2013	13/04/2013
64251-1	LUZIA PERES	SEMED	312/2013	15	26/03/2013	09/04/2013			
114760641-1	MATILDE SOARES LEITE CAETANO	SEMED	313/2013				45	24/03/2013	07/05/2013
114761178-2	REGINA AQUINO	SEMED	314/2013	17	06/03/2013	22/03/2013			
501885-2	ROSANA MORALES PIRES RAMIRES	SEMED	315/2013	30	19/03/2013	17/04/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **26 DE MARÇO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
30881-1	CELIS REGINA SABIAO COELHO DE QUEIROZ	SEMS	316/2013	19	31/03/2013	18/04/2013			
82101-1	SANDRA APARECIDA ARIAS	SEMS	317/2013	6	26/03/2013	31/03/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATOS**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **27 DE MARÇO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
					Início	Final		Início	Final
114765087-3	ALINE MATHEUS COSTA	SEMS	318/2013				30		
114761977-1	ANDREIA PEREIRA PEREZ DE ALENCAR	SEMED	319/2013				183	01/04/2013	30/09/2013
114760249-1	BETANIA DOS SANTOS RODRIGUES	SEMS	320/2013				30	24/03/2013	22/04/2013
114764051-1	DEIRY JEANNI CLAVISSO FOGACA ALMEIDA	SEMED	321/2013				30	21/03/2013	19/04/2013
114760362-1	ELIS REGINA LOMBA	SEMED	322/2013	10	04/04/2013	13/04/2013			
290052-2	EUNICE IZIDORO DE SOUZA	SEMED	323/2013	45	04/04/2013	18/05/2013			
89541-1	ISAIRA BENEDITA DOS SANTOS BOBADILHA	SEMSUR	324/2013	37	28/03/2013	03/05/2013			
114761646-1	JANETE DE SOUZA	SEMED	325/2013				3	25/03/2013	27/03/2013
114765708-1	MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEMED	326/2013	30	20/03/2013	18/04/2013			
7911-1	MARIA DINA DA SILVA	SEMED	327/2013	05	04/04/2013	08/04/2013			
8201-1	MARIA JOSE RIBEIRO MURCIA	SEMED	328/2013				90	19/03/2013	16/06/2013
131561-1	MARIA REJANE CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	SEMED	329/2013	15	28/03/2013	11/04/2013			
87991-1	MARILENE BRUNETI TEIXEIRA	SEMED	330/2013				183	01/04/2013	30/09/2013
114760289-1	MEIRE CRISANTO MENOTTI	SEMS	331/2013				29	15/03/2013	12/04/2013
501765-2	NELSI ZOLLETT	SEMED	332/2013	15	03/04/2013	17/04/2013			
87701-1	ROSANA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	SEMED	333/2013	24	27/03/2013	19/04/2013			
114765086-3	SIMONI PIRES DA SILVA	SEMS	334/2013	17	19/03/2013	04/04/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

OUTROS ATOS**APAE / CENTRO HÍPICO DE DOURADOS - TERMO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO CHD E APAE DOURADOS-MS****TERMO DE PARCERIA**

Acordo de cooperação que celebram entre si o Centro Hípico de Dourados e de Capacitação de Técnicas Rurais(CHD), por intermédio do Major do Exército Alisson Maia Bila, seu Presidente e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Dourados MS), representada pelo Sr Wisley da Silva Milan, presidente desta Entidade, objetivando o funcionamento de atividades de equoterapia, com vistas à consecução de objeto de interesse comum ou coincidente entre os partícipes, por meio da mútua cooperação, sem a transferência de recursos financeiros.

PREÂMBULO**• DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES**

a. O Centro Hípico de Dourados e de Capacitação de Técnicas Rurais (CHD) com sede na Avenida Guaicurus, nº 8000, Zona Rural, Dourados-MS, CEP 79823-490, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.254.563/0001-20 doravante denominada simplesmente de CHD, neste ato representado pelo seu Presidente Alisson Maia Bila, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 019463483-8, CPF nº 036.439.607-51, residente e domiciliado a rua Antônio de Carvalho, nº 1412, Vila Tonani, Dourados-MS, CEP 79804-060, no uso das atribuições conferidas de acordo com o estatuto do CHD.

b. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na cidade de Dourados-MS, à rua General Osório, nº 3625, Jardim Itaipu, CEP 79824-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.368.578/0001-93, doravante denominado APAE Dourados MS, neste representado pelo seu Presidente, Sr Wisley da Silva Milan, portador da Carteira de Identidade nº 11534-SSP/MS, CPF nº 055.439.068-03, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS, à rua Toshinobu Katayama, 2008, Vila Planalto, CEP 79826-110, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno da APAE Dourados MS.

• DO FUNCIONAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente acordo de cooperação, sujeitando-se, no que couber, ao Estatuto do CHD, à Legislação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL) e ao Estatuto e Regimento Interno da APAE Dourados MS.

• DA FINALIDADE

O presente acordo de cooperação visa formalizar a prática da equoterapia na cidade de Dourados-MS, na área do CHD. Além de regular o funcionamento das atividades e estabelecer as obrigações e responsabilidades aos partícipes, tem por finalidade oferecer meios ao desenvolvimento de tratamento complementar de apoio a reabilitação física e mental às pessoas especiais, portadoras de dificuldades ou deficiências físicas, mentais e/ou psicológicas, que utiliza o cavalo como principal instrumento de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação tem como objeto desenvolver a prática de equoterapia nas instalações do CHD, em consonância ao Plano de Trabalho desenvolvido em parceria com a APAE Dourados MS, anexo a este Instrumento, que a

ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento. A equoterapia tem por fulcro a utilização do cavalo como método terapêutico e educacional em uma abordagem, multi e interdisciplinar com o paciente., nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será a APAE Dourados MS, que assume a incumbência pela sua operacionalização e gerenciamento, dentro de sua respectiva competência, possibilidade e disponibilidade, de acordo com o Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Constituem obrigações do CHD, respeitando a legislação vigente:

a. DISPONIBILIZAR O ESPAÇO FÍSICO PARA O ITINERÁRIO DO PASSEIO À CAVALO;

b. FORNECER ATÉ 3 (TRÊS) ANIMAIS, TREINADOS, CAPACITADOS E DE BOA SAÚDE, POR SESSÃO DE EQUOTERAPIA;

c. FORNECER A EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR UM CONDUTOR POR ANIMAL UTILIZADO NAS SESSÕES;

d. DISPONIBILIZAR QUIOSQUE COBERTO COM BANHEIRO PARA OS PROFISSIONAIS DA APAE DOURADOS MS, COMO TAMBÉM PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA E SEUS ACOMPANHANTES.

II – Constituem obrigações da APAE Dourados MS, respeitando a legislação vigente:

a. FORNECER EQUIPE MÍNIMA DE TRABALHO, COMPOSTA DE PELO MENOS UM PSICÓLOGO, OU FISIOTERAPEUTA E/OU INSTRUTOR DE EQUITAÇÃO; PELO MENOS O RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR O CURSO DE HABILITAÇÃO REALIZADO OU RECONHECIDO PELA ANDE-BRASIL;

b. PROVIDENCIAR O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DAS SESSÕES;

c. SELECIONAR E ORGANIZAR AS TURMAS COM EFETIVO PROPORCIONAL AO NÚMERO DE ANIMAIS EMPREGADOS;

d. SE RESPONSABILIZAR PELA CONDUÇÃO DAS SESSÕES;

e. SE RESPONSABILIZAR POR QUALQUER ACIDENTE QUE POSSA OCORRER, COM ALGUM PACIENTE, DURANTE TODA A PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DO CHD. SENDO RESPONSÁVEL INCLUSIVE PELO PRONTO ATENDIMENTO, EVACUAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS;

f. DEVERÁ FORNECER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE VENHA A ATUAR COMO ORIENTADOR OU CONSULTOR DA EQUIPE LOCAL. PARA TANTO, ELE NÃO PRECISA INTEGRAR FÍSICAMENTE A EQUIPE QUE REALIZA AS ATIVIDADES EQUOTERÁPICAS ROTINEIRAS. ELE SERÁ O

APAE / CENTRO HÍPICO DE DOURADOS - TERMO DE COOPERAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PRATICANTES, FORNECENDO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, A EXISTÊNCIA DE FATORES DE RISCO ORGÂNICOS, FÍSICOS E/OU MEDICAMENTOSOS, O ENCAMINHAMENTO DOS PRATICANTES PARA O ATENDIMENTO EQUOTERÁPICO, QUER SEJAM COM OU SEM RESTRIÇÕES;

g. SE RESPONSABILIZAR COM O PAGAMENTO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO JUNTO A ANDE-BRASIL.

III - Constituem obrigações comuns de todos os partícipes, respeitando a legislação vigente:

a. DOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NA ÁREA DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EQUOTERAPIA NA CIDADE DE DOURADOS MS;

b. PRIMAR PELA EXCELÊNCIA NA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES REFERENTES A EQUOTERAPIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, e terá a vigência de dois anos, de acordo com o expresso no Plano de Trabalho (que deverá estar assinado pelos partícipes), podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo, com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todo o processo de apreciação pelas Asse Jur das duas entidades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este Instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste Instrumento serão custeadas por conta de cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira à intervenção de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste acordo de cooperação, como se nele estivessem transcritos, o documento abaixo relacionados:

- Anexo I: Plano de Trabalho nº 001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PATRIMÔNIO

Fica acordado entre as partes que toda e qualquer benfeitoria realizada pela APAE nas instalações da 4ª Bda C Mec e ao CHD, bem como outros bens móveis e imóveis instalados, serão incorporados ao patrimônio da União sob a jurisdição do Comando do Exército, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, pelo Exército, pelas obras realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICIONANTES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

A APAE Dourados MS, deverá estar filiada a ANDE-BRASIL. Todas as

obrigações dos partícipes deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

A eventual publicidade de obras, aquisições ou de quaisquer outros atos executados em função deste acordo de cooperação, ou que com ele tenham relação, deverão ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizados, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste Instrumento, podendo ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de sessenta dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O acordo de cooperação será assinado pelas duas partes e por duas testemunhas e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste acordo de cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Dourados/MS renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

DOURADOS, MS, 20 de março de 2013

ALISSON MAIA BILA
PRESIDENTE DO CHD
CPF 036439607-51

WISLEY DA SILVA MILAN
PRESIDENTE DA APAE
CPF 055.439.068-03

JULIANA PEREIRA GAMBA
CPF 344.289.228-76
(TESTEMUNHA)

ZILDO MARIA DE SOUSA
CPF 656.130.408-00
(TESTEMUNHA)

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ADÃO PARIZOTTO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia (LP) para atividade de Loteamento Residencial Urbano, localizada na Matrícula 84.478 - lembrado pelos Quilômetros 63 e 107 - Zona Urbana - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CORPAL - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Instalação - LI, para atividade de Loteamento Urbano localizada na Rua/Av. Parte do lote 169, Matrícula nº 48176 - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ELETRICA NACIONAL LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) para atividade de RETIFICA DE MOTORES, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 2.615 - Bairro, Vila Industrial - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Francisco Saraiva de Macedo, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Fabricação de produtos de Fornecimento de Alimentos preparados para consumo domiciliar, e mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios com área para venda, localizada na rua Rio Wilson Gabiatti, nº 2970, Canaã III, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

J. PEDROSO & CIA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental

Simplificada (LS) para atividade de RETIFICA DE MOTORES DE POPA, localizada na Rua Albino Torraca, nº 454 - Bairro, Centro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

L.de. O. Lima Dantas, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença ambiental simplificada (LAS), para atividades de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, localizado na rua Mozart Calheiros, 3010- conjunto habitacional Izidro Pedroso - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOURADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Limpeza de Fossas Sépticas, localizada na Rua General Castelo Branco, nº 597 - Bairro, Jardim Flórida II - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) para atividade de LANCHONETE, localizada na AV. Marcelino Pires, nº 1.663 - Bairro, Centro - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - DOURADOS I - SPE LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Instalação - RLI, para atividade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO, localizada na Rua/Av. Matrícula nº 91.019 - parte da Fazenda Palmeiras - no município de Dourados (MS).